

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 416

De 07 de abril de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a *Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola – APPEFA* e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

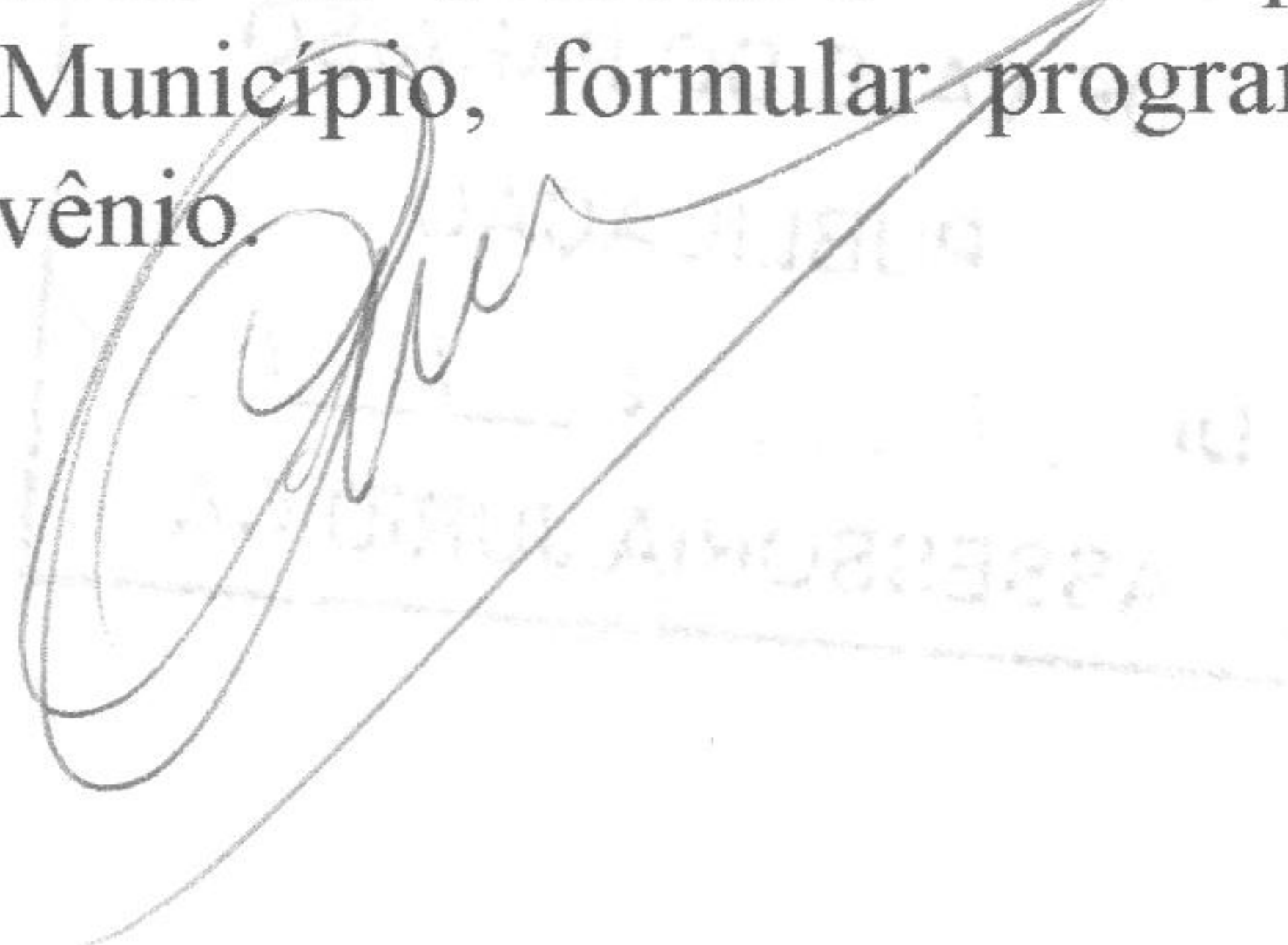
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola – APPEFA, localizada na Linha 200, Km 33, neste Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que ocorrerá através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, dotação 12.361.10272.23, elemento de despesa 33.50.43-00.

Parágrafo único. O objetivo do convênio é fomentar o Ensino Fundamental prestado pela APPEFA.

Art. 2º Para a realização do objeto do Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a entidade conveniada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até cinco dias após a assinatura do termo de convênio.

Art. 3º A entidade conveniada deverá, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Turismo, do Município, formular programa de trabalho, visando a consecução do objeto do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 416

De 07 de abril de 2004.

Art. 4º A conveniada deverá, até o dia 30 do mês subsequente ao do repasse dos recursos, prestar contas de sua aplicação à Conveniente

Art. 5º O prazo de vigência do convênio será de 01 (um mês), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 6º O convênio poderá ser suspenso ou extinto caso não haja disponibilidade financeira ou por descumprimento de seu objeto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

